



32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto no inciso I do art. 3º, art. 4º e art. 6º da Resolução Administrativa nº 006, de 22/9/15, alterada pela Resolução Administrativa nº 008, de 17/11/15;

Considerando o Mem. nº 074/2017 GAB/DEMR, expedido pelo Gabinete do Excelentíssimo Deputado Max Russi em 6/4/17;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o **Comitê de Avaliação Especial de Desempenho do Gabinete do Excelentíssimo Deputado Max Russi:**

Membros: Marcelo Ivan Klein – matrícula 41111

Tatiane Santana Orlato – matrícula 42044

Natália de Oliveira Atayde – matrícula 42099

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de abril de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____

Presidente

Dep. GUILHERME MALUF _____ **1º**

Secretário

ATO Nº 128/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
009/2017	Maria José dos Reis Neto - ME	17/02/2017	Claudia Okimoto Araújo – mat. 41742 Gerson Araújo de Oliveira – mat. 23431
010/2017	Eliane Clementino Carnaúba - ME	17/02/2017	Claudia Okimoto Araújo – mat. 41742 Gerson Araújo de Oliveira – mat. 23431
011/2017	Gtech Comércio de Materiais de Informática Ltda - ME	17/02/2017	Claudia Okimoto Araújo – mat. 41742 Gerson Araújo de Oliveira – mat. 23431
012/2017	R G da Paz Eireli - EPP	17/02/2017	Claudia Okimoto Araújo – mat. 41742



			Gerson Araújo de Oliveira – mat. 23431
018/2017	Atacadão da Construção Ltda	23/03/2017	Claudia Okimoto Araújo – mat. 41742 Gerson Araújo de Oliveira – mat. 23431

Art. 2° - Caberá aos Fiscais de contratos acompanharem, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de abril de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Dep. GUILHERME MALUF _____ **1º Secretário**

ATO Nº 136/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 4456/2016 e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO WILLAMES CARDOSO LEITE**, matrícula nº 41002, para responder, em caráter de substituição, pela função gratificada de Subprocurador-Geral de Gestão de Pessoas, criada pela Resolução nº 4.456/2016, com a percepção das vantagens previstas no art. 33 da Lei nº 7.860/2002, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo titular, servidor **CARLOS ANTONIO DORNELLAS FILHO**, matrícula 41616, no período 02/05/2017 a 16/05/2017, conforme Mem. 509/2017/PG/ALMT, de 26/04/2017, Protocolo nº 015.314, de 26/04/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 27 de abril de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____
Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta os procedimentos gerais acerca do acesso de pessoas portando arma de fogo ou objetos perigosos nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 32, II, “d”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no título “Da Segurança Interna” da Resolução n. 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o intenso fluxo de pessoas no edifício da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a existência de postos bancários na referida unidade predial;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da segurança física dos servidores e parlamentares que trabalham no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da segurança física das pessoas que transitam pelo mencionado edifício,

RESOLVE: